

Piabetá ganha obras para prevenção de enchentes.

O distrito de Piabetá, no município de Magé, ganhou um pacote de obras que estão sendo conduzidas pela Prefeitura de Magé, por intermédio da Secretaria de Obras. Um exemplo é a intervenção que acontece nas ruas Santa Elisa e Brasil, que tem como objetivo acabar com os alagamentos que acontecem durante o período das chuvas de verão. Para essa obra estão sendo alocados mais de um quilômetro de manilhas de

800mm de diâmetro para fortalecer o sistema de drenagem.

“As intervenções são de extrema importância para a região central de Piabetá. A tubulação era muito pequena para a vazão das lojas instaladas, principalmente os restaurantes. Estamos alocando manilhas com espessura ideal para comportar o impacto do crescimento deste local e isso solucionará os problemas rela-

cionados as chuvas”, afirmou Robson de Abreu, secretário de Obras de Magé.

Para Sonia Sthoffel, secretária de Governo, “o poder público está trabalhando para realizar o maior número de obras em toda a cidade em curto espaço de tempo. São intervenções necessárias e muito importantes para os moradores, que ganharão mais qualidade de vida”.



Foto - Ailton Corrêa


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2872
DECRETO Nº 2.872 / 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições;

DECRETA:

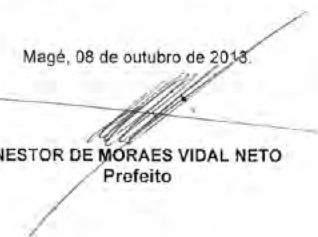
Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 2.626.653,53 (Dois milhões seiscentos e vinte e seis reais seiscentos e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 2.626.653,53 (Dois milhões seiscentos e vinte e seis reais seiscentos e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 08 de outubro de 2013.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.872 de 08/10/2013 - PARTE "A"				SUPLEMENTAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019-2.093	817	3.3.90.39.00	521	58.199,09
10.302.0019-2.150	647	3.3.90.39.00	502	300.000,00
04.122.0013-2.014	047	3.1.90.92.01	100	18.300,00
15.122.0006-2.107	071	3.3.90.30.00	110	223.350,10
15.452.0020-2.018	089	3.3.90.39.00	116	1.460.818,14
08.244.0024-2.059	964	3.3.90.30.00	110	24.870,00
04.131.0012-2.010	026	3.3.90.39.00	100	4.667,48
12.361.0027-2.063	268	3.3.90.30.00	412	383.550,00
04.122.0012-2.009	913	3.3.90.39.00	110	10.000,00
12.361.0027-2.063	268	3.3.90.30.00	412	1.000,00
12.365.0022-2.148	321	3.3.90.30.00	412	1.000,00
10.122.0004-2.031	928	4.4.90.52.00	110	4.536,00
15.452.0061-2.117	876	3.3.90.39.00	100	136.362,72
TOTAL				2.626.653,53

ANEXO I - DECRETO Nº 2.872 de 08/10/2013 - PARTE "B"				ANULAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019-2.093	815	3.3.90.30.00	521	58.199,09
10.302.0019-2.150	645	3.3.90.30.00	502	300.000,00
04.122.0013-2.013	045	3.3.90.39.00	100	18.300,00
12.361.0024-2.067	253	3.3.90.30.00	116	960.818,14
15.451.0018-2.028	390	3.3.90.30.00	110	122.058,90
26.782.0020-1.060	885	4.4.90.51.00	116	500.000,00
28.846.0000-3.005	888	3.3.90.92.00	110	24.870,00
04.122.0012-1.007	018	4.4.90.52.00	100	4.667,48
12.361.0027-2.063	271	3.3.90.39.00	412	383.550,00
28.846.0000-3.005	888	3.3.90.92.00	110	115.827,20
15.452.0061-2.117	387	3.3.90.30.00	100	30.000,00
26.782.0020-2.123	399	3.3.90.39.00	100	30.000,00
04.121.0085-2.122	429	3.3.90.39.00	100	30.000,00
04.121.0085-2.122	431	4.4.90.52.00	100	20.000,00
11.122.0012-2.136	438	4.4.90.52.00	100	18.362,72
11.122.0012-2.139	446	3.3.90.30.00	100	8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				2.626.653,53


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2873
DECRETO Nº 2.873 / 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 17.956.861,90 (Dezessete milhões novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 17.956.861,90 (Dezessete milhões novecentos e cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Previdência e Fundo Municipal de Habitação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 16 de outubro de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

PODER EXECUTIVO

Prefeito

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretária de Governo

SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL

Secretária de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretária de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretária de Fazenda

MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS

Secretária de Planejamento

ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

Secretária de Transportes

RONALDO DA SILVA GONÇALVES

Secretária de Controle Interno e Direitos Humanos

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretária de Obras

ROBSON ROBERTO DE ABREU

Secretária de Meio Ambiente

LEANDRO VIDAL SANTOS

Secretária de Segurança Pública

SERGIO MERCÊS VENANCIO

Secretária de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU

Secretária de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

Secretária de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretária de Saúde

TARCISIO DE LELES FERREIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretária de Manutenção Pública

ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

Secretária de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretária Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretária Municipal de Agricultura Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM.

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Leandro Hassem Dam Rodrigues

1º Secretário

Geraldo Cardoso Gerpe

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogerio Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

ANEXO I - DECRETO Nº 2.873 de 16/10/2013 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
09.272.0081.2-110	855	3.1.90.01.00	101	907.964,15
16.482.0037.1-052	559	4.4.90.51.00	12	1.415.552,84
10.301.0042.2-035	893	3.3.90.36.00	110	8.962,53
10.302.0019.2-034	632	3.1.90.11.01	501	1.151.113,70
10.301.0019.2-033	657	3.1.90.11.01	501	1.149.340,17
10.301.0042.2-035	875	3.1.90.11.01	504	429.177,67
10.301.0049.2-037	803	3.1.90.11.01	522	53.472,00
10.301.0019.1-035	973	4.4.90.52.00	111	40.335,18
10.302.0019.2-150	647	3.3.90.39.00	502	240.400,83
10.301.0019.2-151	666	3.3.90.39.00	503	122.732,62
10.301.0019.1-025	649	4.4.90.52.00	501	3.170,00
10.302.0019.1-034	947	3.3.90.39.00	112	12.000,00
10.302.0019.2-104	974	3.3.90.39.00	111	80.064,80
10.305.0047.2-109	747	4.4.90.52.00	535	11.384,00
04.122.0013.2-014	049	3.1.90.52.11	100	1.511,67
04.122.0012.2-009	923	3.3.90.30.00	110	11.508,04
04.122.0014.2-021	114	3.3.90.39.00	100	160.403,03
04.122.0012.2-009	023	3.3.90.39.00	100	604,70
04.123.0014.2-024	118	3.3.90.93.00	100	3.622,51
12.361.0027.2-146	292	3.3.90.39.00	402	878.215,00
04.122.0012.2-009	913	3.3.90.39.00	110	12.318,77
12.361.0027.2-157	296	3.3.90.30.00	412	335.810,35
26.782.0020.2-123	965	3.3.90.39.00	116	273.418,22
04.122.0013.2-013	966	3.3.90.47.00	110	649.997,32
12.361.0027.1-022	953	3.3.90.30.00	116	60.483,60
12.361.0027.1-022	967	3.3.90.30.00	402	87.006,79
12.361.0027.2-063	268	3.3.90.30.00	412	3.493.000,00
15.452.0020.2-095	968	3.3.90.30.00	110	18.080,00
04.122.0012.2-006	010	3.1.90.11.01	100	63.757,51
04.122.0012.2-009	019	3.1.90.11.01	100	277.384,91
04.124.0018.2-011	028	3.1.90.11.01	100	22.108,00
04.122.0013.2-013	038	3.1.90.11.01	100	168.945,87
15.122.0006.2-107	085	3.1.90.11.01	100	896.068,97
04.122.0025.2-074	175	3.1.90.11.01	100	140.834,99
04.121.0085.2-122	452	3.1.90.11.01	100	11.991,37
06.122.0020.2-019	454	3.1.90.11.01	100	110.041,58
04.122.0012.2-168	764	3.1.90.11.01	100	60.117,73
12.361.0027.2-063	265	3.1.90.11.01	412	986.893,83
12.361.0027.2-064	273	3.1.90.11.01	412	1.351.920,25
15.122.0006.2-107	071	3.3.90.30.00	110	54.973,50
12.361.0027.2-146	290	3.3.90.30.00	402	1.672.478,96
08.243.0023.2-163	969	3.3.90.30.00	116	75.453,78
08.244.0003.2-052	971	3.3.90.30.00	110	50.490,00
15.122.0083.2-163	972	4.4.90.52.00	110	13.793,00
04.123.0014.2-021	896	3.3.90.36.00	110	9.677,01
12.361.0027.1-032	261	3.3.90.30.00	412	24.008,00
06.182.0020.2-019	975	3.3.90.30.00	110	16.381,20
10.302.0019.2-034	976	3.3.90.39.00	110	89.211,42
15.452.0020.2-017	083	3.3.90.39.00	110	259.000,00
TOTAL				17.956.861,90

ANEXO I - DECRETO Nº 2.873/2013 de 16/10/2013 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
09.272.0081.2-110	854	4.4.90.52.00	101	1.000,00
08.242.0023.2-050	493	3.3.90.14.00	201	10.000,00
08.242.0023.2-050	494	3.3.90.30.00	201	200.000,00
08.242.0023.2-050	496	3.3.90.39.00	201	43.429,37
10.301.0042.0-035	676	3.1.90.13.03	504	429.177,67
10.301.0049.2-037	807	3.1.90.13.03	522	53.472,00
10.302.0019.2-034	636	3.3.20.93.00	501	6.257,89
10.302.0019.2-034	638	3.3.90.39.00	501	99.584,55
10.302.0019.2-104	640	3.3.90.39.00	501	60.000,00
10.301.0019.1-070	653	4.4.90.51.00	501	15.527,69
10.301.0019.1-073	656	4.4.90.51.00	501	30.072,00
10.301.0019.2-033	661	3.3.90.36.00	501	2.622,40
10.301.0042.2-035	677	3.3.90.30.00	501	10.000,00
10.301.0042.2-035	678	3.3.90.36.00	501	2.724,00
10.301.0042.2-035	679	3.3.90.39.00	501	9.000,00
10.301.0043.2-036	789	3.3.90.30.00	501	1.000,00
10.301.0043.2-036	790	3.3.90.36.00	501	1.000,00
10.301.0043.2-036	791	3.3.90.39.00	501	1.000,00
10.301.0045.2-040	798	3.3.90.30.00	501	6.006,00
10.301.0045.2-040	799	3.3.90.36.00	501	5.000,00
10.301.0045.2-040	800	3.3.90.39.00	501	5.000,00
10.301.0048.2-044	801	3.3.90.30.00	501	10.000,00
10.304.0047.2-034	830	4.4.90.52.00	501	6.065,00
10.302.0019.2-034	883	3.3.90.30.00	111	120.399,78
10.305.0047.2-109	748	3.3.90.39.00	535	11.384,00
10.302.0019.2-150	645	3.3.90.30.00	502	240.400,83
10.301.0019.2-151	664	3.3.90.30.00	503	122.732,62
10.301.0019.1-070	662	3.3.90.39.00	501	3.170,00
10.302.0019.1-077	879	4.4.90.51.00	112	12.000,00
28.846.0000.3-005	888	3.3.90.92.00	110	38.550,57
04.122.0013.2-014	050	3.1.90.94.00	100	144.267,00
28.846.0000.3-003	016	3.3.90.91.00	100	293.330,05
04.131.0012.2-010	025	3.3.90.36.00	100	804,70
04.123.0014.2-024	115	3.3.90.92.00	100	3.622,51
22.662.0006.2-030	170	3.3.90.39.00	110	12.318,77
12.365.0022.1-035	312	3.3.90.39.00	400	92.215,00
12.361.0024.2-067	253	3.3.90.30.00	116	409.355,60
12.361.0027.2-063	271	3.3.90.39.00	412	1.085.810,35
15.451.0018.2-028	390	3.3.90.30.00	110	495.460,02
15.452.0061.2-018	391	3.3.90.39.00	110	159.945,65
12.365.0022.1-035	313	4.4.90.51.00	400	87.006,79
12.361.0027.1-032	262	3.3.90.39.00	412	351.489,00
12.361.0027.2-063	270	3.3.90.36.00	412	150.000,00
04.122.0012.1-005	091	4.4.90.52.00	100	10.830,00
04.122.0012.2-004	003	3.3.90.14.00	100	4.300,00

04.122.0012.2-004	005	3.3.90.33.00	100	1.000,00
04.122.0012.2-004	007	3.3.90.39.00	100	15.000,00
04.122.0012.1-006	009	4.4.90.52.00	100	8.000,00
04.122.0012.2-006	011	3.3.90.14.00	100	4.000,00
04.122.0012.2-906	012	3.3.90.30.00	100	11.000,00
04.122.0012.2-008	014	3.3.90.39.00	100	5.000,00
04.122.0012.1-007	018	4.4.90.52.00	100	8.000,00
04.122.0012.2-009	020	3.3.90.14.00	100	7.000,00
04.122.0012.2-009	021	3.3.90.30.00	100	10.800,00
04.131.0012.2-010	024	3.3.90.30.00	100	40.000,00
04.124.0016.2-011	029	3.3.90.14.00	100	2.620,00
04.124.0016.2-011	030	3.3.90.30.00	100	8.000,00
04.122.0013.1-010	036	4.4.90.52.00	100	17.114,20
04.122.0013.2-014	047	3.1.90.92.01	100	40.598,86
08.452.0020.2-048	053	4.4.90.52.00	100	12.812,00
08.452.0020.2-048	064	4.4.90.51.00	100	57.130,13
15.122.0006.2-107	066	3.3.90.14.00	100	4.000,00
15.122.0006.2-107	069	3.3.90.39.00	100	22.116,86
15.452.0006.1-013	076	4.4.90.52.00	100	20.492,00
15.452.0020.2-095	090	3.3.90.30.00	100	20.000,00
15.452.0020.2-095	097	4.4.90.52.00	100	25.909,00
04.123.0014.1-015	109	4.4.90.52.00	100	9.684,75
04.123.0014.2-021	111	3.3.90.14.00	100	5.410,00
04.122.0015.2-026	126	3.3.90.14.00	100	11.000,00
04.122.0015.2-026	127	3.3.90.30.00	100	100.000,00
04.122.0015.2-026	129	3.3.90.39.00	100	80.000,00
15.451.0015.1-012	140	4.4.90.51.00	100	50.000,00
15.451.0018.1-024	152	4.4.90.52.00	100	80.000,00
04.122.0025.1-039	174	4.4.90.52.00	100	40.000,00
04.122.0025.2-074	176	3.3.90.14.00	100	9.000,00
04.122.0025.2-074	177	3.3.90.30.00	100	80.000,00
04.122.0025.2-074	179	3.3.90.35.00	100	10.000,00
04.122.0025.2-074	181	3.3.90.39.00	100	41.161,81
23.695.0031.2-076	187	3.3.90.39.00	100	97.500,00
18.542.0025.1-021	189	4.4.90.51.00	100	146.000,00
23.695.0031.2-076	191	4.4.90.52.00	100	40.000,00
04.122.0007.2-079	194	3.3.90.30.00	100	66.109,00
04.122.0007.2-079	195	3.3.90.14.00	100	9.000,00
04.122.0007.2-079	198	3.3.90.39.00	100	78.845,53
20.601.0032.1-041	199	3.3.90.30.00	100	32.400,00
20.601.0032.1-041	200	3.3.90.32.00	100	5.000,00
20.601.0032.1-041	206	4.4.90.52.00	100	75.000,00
20.601.0032.2-082	210	3.3.90.30.00	100	3.600,00
20.601.0032.2-083	213	3.3.90.39.00	100	4.200,00
20.601.0036.2-081	220	3.3.90.30.00	100	1.980,00
08.122.0003.2-045	345	3.3.90.30.00	100	80.000,00
08.122.0003.2-045	347	3.3.90.39.00	100	32.095,01
08.241.0023.2-165	348	4.4.90.51.00	100	400.000,00
08.122.0003.2-045	349	4.4.90.52.00	100	27.466,00
08.243.0021.2-046	350	3.3.90.14.00	100	15.000,00
08.243.0021.2-046	351	3.3.90.30.00	100	30.000,00
08.243.0021.2-046	354	4.4.90.52.00	100	40.134,00
08.241.0023.2-165	355	4.4.90.52.00	100	30.000,00
08.241.0023.2-165	363	3.3.90.14.00	100	5.000,00
08.241.0023.2-165	365	3.3.90.36.00	100	2.135,67
08.241.0024.2-102	367	4.4.90.51.00	100	50.000,00
08.244.0024.2-102	368	3.3.90.30.00	100	50.000,00
08.244.0024.2-102	372	4.4.90.52.00	100	10.000,00
15.452.0061.2-177	387	3.3.90.30.00	100	30.000,00
26.782.0020.2-123	397	3.3.90.30.00	100	100.000,00
26.782.0020.2-123	398	3.3.90.39.00	100	100.000,00
26.782.0020.1-060	400	4.4.90.51.00	100	80.000,00
26.782.0020.2-123	401	4.4.90.52.00	100	80.000,00
15.122.0083.2-163	408	3.3.90.30.00	100	20.098,35
15.122.0083.2-163	409	3.3.20.93.00	100	13.000,00
15.122				

10.122.0004.2-031	869	3.3.90.36.00	100	20.000,06
10.122.0004.2-031	871	4.4.90.52.00	100	1.840,00
10.122.0004.2-032	873	3.3.20.93.00	100	1.000,00
10.122.0004.2-032	874	3.3.90.92.00	100	1.000,00
22.122.0034.2-171	939	3.3.90.30.00	100	52.500,00
22.122.0034.2-171	941	3.3.90.39.00	100	89.620,00
22.122.0034.2-180	942	4.4.90.52.00	100	98.400,00
23.691.0034.2-172	943	3.3.90.35.00	100	5.000,00
23.691.0034.2-172	944	3.3.90.39.00	100	11.200,00
23.691.0034.2-173	945	3.3.90.35.00	100	5.000,00
23.691.0034.2-173	946	3.3.90.39.00	100	12.500,00
12.361.0027.1-031	260	4.4.90.52.00	412	893.700,00
12.361.0027.1-031	263	4.4.90.51.00	412	45.808,71
12.361.0027.2-063	267	3.1.91.13.02	412	388.000,00
12.361.0027.2-064	275	3.1.91.13.02	412	300.000,00
12.365.0022.2-148	323	3.3.90.39.00	412	480.000,00
12.365.0022.2-148	324	4.4.90.52.00	412	653.616,37
12.122.0005.2-062	244	3.1.90.11.01	400	60.000,00
12.122.0005.2-062	250	3.3.90.36.00	400	10.000,00
12.122.0005.2-062	251	3.3.90.92.00	400	17.478,90
12.122.0005.2-062	252	4.4.90.52.00	400	40.000,00
04.123.0014.2-021	897	3.3.90.39.00	110	4.520,35
08.122.0003.2-045	895	3.3.90.36.00	110	25.620,00
12.361.0027.1-022	258	4.4.90.51.00	12	5.589.552,84
15.451.0018-1.018	150	4.4.90.51.00	110	127.874,42
08.243.0023.2-136	377	3.3.90.30.00	100	67.072,98
15.452.0018-2.027	162	3.3.90.39.00	110	330.000,00
TOTAL				17.956.861,90

DECRETO Nº 2874**DECRETO Nº 2874 DE 2013.**

Dispõe sobre o Calendário Fiscal anual para o exercício 2014.

O Prefeito do Município de Magé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 91, inciso II, alínea "G" da Lei Orgânica do Município.

Decreta:


Art. 1º Fixa o Calendário Fiscal anual para o exercício 2014, conforme Lei Complementar 001/2006 para os contribuintes sujeitos ao recolhimento do IPTU, de acordo com o calendário abaixo:

IPTU Predial		IPTU Territorial	
Cota Única com 10% de desconto até	15/01/2014	Cota Única com 10% de desconto até	15/01/2014
1ª Parcela	15/01/2014	1ª Parcela	15/01/2014
2ª Parcela	14/02/2014	2ª Parcela	14/02/2014
3ª Parcela	14/03/2014	3ª Parcela	14/03/2014
4ª Parcela	15/04/2014	4ª Parcela	15/04/2014
5ª Parcela	15/05/2014	5ª Parcela	15/05/2014
6ª Parcela	16/06/2014	6ª Parcela	16/06/2014
7ª Parcela	15/07/2014	7ª Parcela	15/07/2014
8ª Parcela	15/08/2014	8ª Parcela	15/08/2014
9ª Parcela	15/09/2014	9ª Parcela	15/09/2014

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano até 2013 poderá ser parcelado conforme calendário constante no item I fixado o valor mínimo de cada parcela em R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Magé, em 30 de outubro de 2013.


Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito
DECRETO Nº 2876**DECRETO nº 2876/2013**

VEDA O FUNCIONAMENTO DE FEIRA LIVRE NA RUA SANTA ELIZA, NA RUA EDUARDINA DE MIRANDA TELES, NA RUA BRASIL E NA RUA SÃO FIDÉLIS, NO 6º DISTRITO DE MAGÉ-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º, inciso I, art. 68, incisos II, IV, XII XVI e XXV da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de proporcionar melhoria nas condições urbanas no que se refere à acessibilidade e à mobilidade nas Ruas Santa Eliza, Eduardina de Miranda Teles, Brasil e São Fidélis, todas localizadas no 6º Distrito de Magé.

Considerando o que estabelece o art. 5º, I da Lei nº 12.587/2012.

Considerando o que estabelece o art. 5º, VI da Lei nº 12.587/2012.

Considerando o que estabelece o art. 5º, VIII da Lei nº 12.587/2012.

Considerando o que estabelece o art. 5º, IX da Lei nº 12.587/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado o funcionamento de feira livre na extensão da Rua Santa Eliza, na extensão da Rua Eduardina de Miranda Teles, na extensão da Rua Brasil, e na extensão da Rua São Fidélis, localizadas no 6º Distrito de Magé-RJ.

Art. 2º - O descumprimento do estabelecido no art. 1º do presente Decreto implicará na apreensão das mercadorias do infrator, sem prejuízo das medidas legais perante as autoridades policiais.

Art. 3º - A Secretarias Municipais de Fazenda, Segurança Pública, Serviços Públicos, Transportes adotarão todas as medidas administrativas e legais pertinentes visando dar cumprimento ao estabelecido no art. 1º do presente Decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Fazenda ficam autorizadas a requisitar o auxílio de força policial para garantir o efetivo cumprimento do estabelecido no art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magé-RJ, 30 de Outubro de 2013.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2877

DECRETO nº 2877 /2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O LOTE 25 DA PLANTA DOS TERRENOS DA FAZENDA MAGEMIRIM, NO 1º DISTRITO DE MAGÉ-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de construção de creche nas Terras da Antiga Magé-Mirim, no Bairro Barbuda, 1º Distrito de Magé-RJ para atendimento daquela comunidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Lei nº 3365/41, o lote 25 da planta dos terrenos da Fazenda Magé-Mirim e uma pequena casa residencial, abaixo descrito:

- I- Lote de terreno nº 25 da planta dos terrenos da Fazenda Magé - Mirim e uma pequena casa residencial. O terreno tem uma área de 2.000m², a um certo numero de metros lineares da esquina das ruas D. Joaquina com a Av. das Flores, medindo de frente 40 metros na linha dos fundos 42 metros confrontando com o lote 14 da Rua Dr. Barreto Dantas, pelo lado direito com 50 metros confrontando com o lote 23 da Av. das Flores e pelo lado esquerdo com 50 metros limite divisório da rua D. Joaquina, uma pequena; uma pequena casa sobre o terreno feita de pau a pique; com uma porta 2 janelas de frente, coberta de telhas francesas em metade da construção; Proprietário: CORONEL THEOTONIO BOTELHO DO REGO. Livro nº 3-H as fls. 121 sob o numero de ordem 7.287 em data de 18/02/41. Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Magé.

Art. 2º - Os bem expropriado destina-se a construção de creche.

Art. 3º - A presente desapropriação é decretada em caráter de urgência, para efeito de imissão de posse, ex vi do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941, por envolver interesse social e coletivo.

Art. 4º - As despesas com esta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Magé-RJ, 30 de Outubro de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2878

DECRETO nº 2878 /2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CRECHES, POSTO MÉDICO, QUADRA DE ESPORTE, NO 6º DISTRITO DE MAGÉ-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de construção de unidades administrativas, creches, posto médico, quadra de esporte na localidade da Rua Guarani, no Loteamento Cidade de Horácio, 6º Distrito de Magé-RJ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Lei nº 3365/41, a metade de uma área de terras localizada na Rua Guarani abaixo descrita:

- I- Metade de uma Área de Terras localizada na Rua Guarani - com as seguintes confrontações e áreas com 100,00 m de frente para a Rua Guarani, 100,00m na linha dos fundos, limitando-se com a outra metade vendida ao Sr. Francisco de Assis Barbosa Fernandes, e com 100,00 m de extensão da frete aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito, com o lote de nº de propriedade de Gilberto Venâncio Rosa e pelo esquerdo, com o lote de propriedade de JOSE NAIR MENDES, perfazendo a área de 10.000,00m². Proprietários: JOSÉ SALGADO PEREIRA e ACYR JORGE LIMA DOS SANTOS. Matrícula 35.222 Ficha 01, Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Magé.

Art. 2º - Os bem expropriado destina-se a construção de unidades administrativas, creches, posto médico, quadra de esporte.

Art. 3º - A presente desapropriação é decretada em caráter de urgência, para efeito de imissão de posse, ex vi do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941, por envolver interesse social e coletivo.

Art. 4º - As despesas com esta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Magé-RJ, 30 de Outubro de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2879

DECRETO nº 2879 /2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O LOTE 22 DA RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE HORACIO" ZONA URBANA DO 6º DISTRITO DE MAGÉ-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, Inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de construção de unidades administrativas na Rua Nossa Senhora da Guia no Loteamento denominado "CIDADE HORACIO" 6º Distrito de Magé-RJ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Lei nº 3365/41, o lote de terreno nº 22 da Rua Nossa Senhora da Guia do loteamento denominado "CIDADE DE HORACIO", zona urbana do 6º Distrito deste Município abaixo descrito:

- I- O lote de terreno nº 22 da Rua Nossa Senhora da Guia do loteamento denominado "CIDADE DE HORACIO", zona urbana do 6º Distrito deste Município, pertencente a DURVAL DE MENEZES. Transcrição nº 7.372 do livro 3-H as fls. 150 em data de 26/06/1941. Cartório do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º - Os bem expropriado destina-se a construção de unidades administrativas.

Art. 3º - A presente desapropriação é decretada em caráter de urgência, para efeito de imissão de posse, ex vi do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941, por envolver interesse social e coletivo.

Art. 4º - As despesas com esta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Magé-RJ, 30 de Outubro de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2880
DECRETO Nº 2880/2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA PARA QUADRA POLIESPORTIVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de ÁREA para Quadra Poliesportiva na Barbuda, 1º Distrito de Magé RJ.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal para fins de desapropriação, nos termos do Decreto Lei nº 3365/41, a área de 5.249,74 m² das antigas terras da Fazenda Magemim, Bairro Barbuda, com as seguintes características e confrontações: 116,00 m de frente em dois segmentos, sendo o primeiro de 31,00m para a Av. das Flores, o segundo 76,00m para a BR 493 (Estrada do Contorno), 4,19 m na linha dos fundos confrontando com o lote 10.179,75 m pelo lado direito com quem de direito, 168,00 m pelo lado esquerdo em quatro segmentos, sendo o 1º de 4,00 m para a Rua Eduardo Portella, o segundo 30,00 m confrontando com o lote 1, terceiro com 101,66 m confrontando com os lotes de 01 a 07 e parte de 8; o quarto de 36,00 m confrontando com parte do lote 8 e 9, perfazendo uma área territorial de 5.249,74 m², tudo de acordo com a planta de situação confeccionada pela Prefeitura Municipal de Magé. Matrícula 1.239, RGI Cartório do 2º Ofício de Magé. Proprietária: Sociedade Agro Industrial de Importação e Exportação Ltda.

Art. 2º O bem expropriado destina-se a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Barbuda, no 1º Distrito de Magé RJ.

Art. 3º - A presente desapropriação é decretada em caráter de urgência, para efeito de imissão de posse, ex vi do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941, por envolver interesse social e coletivo.

Art. 4º As despesas com esta desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ, 30 de Outubro de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

LEIS
LEI Nº 2207/ 2013.
EMENTA: "DISPÕE SOBRE RUÍDOS URBANOS E PROTEÇÃO DO BEM ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:
Art. 1º É proibido perturbar o sossego e o bem estar público com ruídos, Algazarras, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei Complementar.

§1º As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar perturbação ao sossego e qualquer tipo de dano ambientais, a fauna, à saúde e ao bem estar público.

§2º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I Som: é toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas ou interferência na matéria através de ondas sonoras.

II Poluição Sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva ao meio ambiente à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei Complementar.

III Ruído: qualquer som que cause ou tenda causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos e ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais.

IV Ruído Impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo.

V Ruído Contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão acústica tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação.

VI Ruído Intermitente: aquele cujo nível de pressão acústica cai abruptamente ao nível do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante diferente daquele do ambiente seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais.

VII Ruído de Fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante o período de medições, que não aquele objeto das medições.

VIII Distúrbio Sonoro e Distúrbio por Vibrações: significa qualquer ruído ou vibração que:

- ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem estar público;
- cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;
- possa ser considerado incômodo e/ou;
- ultrapasse os níveis fixados nesta Lei Complementar.

IX Nível Equivalente (LEQ): o nível médio de energia do ruído encontrado integrando-se os níveis individuais de energia ao longo de determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB A.

X Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa do som.

XI Níveis De Som dB (A): intensidade do som, medido na curva de ponderação "A", definido na norma NBR 10.151 ABNT.

XII Zona Sensível a Ruído ou Zona de Silêncio: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200,00m (duzentos metros) de distância de hospitais, maternidades, asilos de idosos, escolas, bibliotecas públicas, presídios, prédios públicos, prédios onde estão estabelecidas repartições públicas federal, estadual ou municipal, postos de saúde ou similares.

XIII Limite Real da Propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

XIV Serviço de Construção Civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura ou de um terreno.

XV Centrais De Serviços: canteiros de manutenção e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil.

XVI Vibração: movimento oscilatório, transmitido pelo solo ou uma estrutura qualquer.

§3º Para fins de aplicação desta Lei Complementar ficam definidos os seguintes horários e limites máximos:

- Diurno: compreendido entre às 7h e 19h; 75 dB
- Vespertino: compreendido entre às 19h e 22h; 65 dB
- Noturno: compreendido entre às 22h e 7h. 55 dB

Art. 2º Os níveis de intensidade de sons ou ruídos fixados por esta Lei Complementar, bem como o nível equivalente e o método utilizado para a medição e avaliação, obedecerão às recomendações das normas NBR 10.151 e NBR 10.152, ou às que lhes sucederem.

Art. 3º A emissora de ruídos em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, eventos, shows, inclusive de propagandas, sejam políticas, religiosas, sociais e recreativas, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§1º O nível de som da fonte poluidora, medidos a 2,00m (dois metros) de qualquer divisa do imóvel, ou medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados no § 3º do art. 1º desta Lei Complementar.

§2º Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo estiver situada em local próximo à escola, creche, biblioteca pública, centro de pesquisas, asilo de idosos, hospital, maternidade, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento, prédios públicos, prédios onde funcionem órgãos públicos federais, estaduais e municipais, deverão ser atendidos os limites estabelecidos independentemente da efetiva zona de uso e deverá ser observada a faixa de 200,00m (duzentos metros) de distância, definida como zona de silêncio.

§3º Quando o nível de ruído proveniente de tráfego, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo vier a ultrapassar os níveis fixados por esta Lei Complementar, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente articular-se com as demais Secretarias Municipais e com os órgãos competentes, visando a adoção de medidas para eliminação ou minimização dos distúrbios sonoros.

§4º Incluem-se nas determinações desta Lei Complementar os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como o encaixotamento, remoção de volumes, carga e descarga de veículos e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.

§5º Incluem-se nas determinações desta Lei Complementar os ruídos decorrentes de trabalhos manuais como, extração mineral, encaixotamento, remoção de volumes, carga e descarga de veículos e toda e qualquer atividade que resulte prejudicial ao sossego público.

Art. 4º A emissão de sons ou ruídos produzidos por veículos automotores, aeroplanos e aeródromos e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.

Art. 5º As atividades potencialmente causadoras de poluição sonora dependem de prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante licença ambiental, para obtenção dos Alvarás de construção e localização.

Art. 6º Fica proibida a utilização de fogos de artifício, e outras fontes que possam causar poluição sonora, fixas ou móveis, como meio de propaganda ou publicidade, inclusive a de cunho político, cujos sons e ruídos sejam percebidos nas vias e logradouros públicos sem autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único Mesmo que autorizada, nenhuma fonte de emissão sonora em vias ou logradouros públicos poderá ultrapassar os níveis máximos estabelecidos nesta Lei Complementar, observadas ainda, as disposições de determinações policiais e regulamentares a respeito.

Art. 7º Só será permitida a utilização de alarmes sonoros de segurança que apresentarem dispositivo de controle que limite o tempo de duração do sinal sonoro em no máximo 15 (quinze) minutos.

§1º Para a execução de testes de fabricação ou instalação de alarmes sonoros veiculares, deverão ser utilizados dispositivos de controle, inclusive isolamento acústico, de forma que não seja necessária a emissão sonora acima dos limites estabelecidos no §3º, do artigo 1º desta Lei Complementar.

§2º No caso específico de alarmes sonoros em veículos ou imóveis, com acionamento periódico ou constante, serão aplicadas as mesmas sanções previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo de outras disposições legais mais restritivas.

Art. 8º Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

I) por aparelhos sonorizadores, carros de som e similares, usados nas propagandas eleitoral e política e nas manifestações coletivas, desde que não ultrapassem a 75 dB (setenta e cinco decibéis), ocorram somente no período diurno e sejam autorizados nos termos do artigo 6º desta Lei Complementar, desde que não sejam percebidos na zona de silêncio na forma estabelecida no inciso XII, § 2º, do art. 1º desta Lei Complementar.

II) por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;

III) por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;

IV) por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora, utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

V) por explosivos utilizados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou nas demolições, desde que detonados no período diurno e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não sendo permitido nos feriados ou finais de semana;

VI) por alarme sonoro de segurança, residencial ou veicular, desde que o sinal sonoro não se prolongue por tempo superior à 15 (quinze) minutos;

VII) por templos de qualquer culto, desde que não ultrapassem os limites previstos no §3º, do artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 9º Por ocasião do Carnaval, no Aniversário da Cidade de Magé e nas comemorações do Ano Novo são toleradas, excepcionalmente, aquelas manifestações tradicionais normalmente proibidas por esta Lei Complementar.

Art. 10º O nível de som provocado por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil, devidamente licenciados, deverá atender aos limites máximos estabelecidos na Tabela I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 11º Os estabelecimentos e empresas cuja natureza de operação seja danceteria, casa de shows ao vivo ou em playback ou do gênero, os clubes, ou qualquer outro estabelecimento ou instalações, potencialmente causadoras de poluição sonora, acima dos limites estabelecidos nesta Lei Complementar, deverão requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, certidão de tratamento acústico adequado, sendo os requerimentos instruídos com os documentos legalmente exigidos, acrescidos das seguintes informações:

I Tipo(s) de atividade(s) do estabelecimento e os equipamentos sonoros utilizados;

II Categoria de uso do local;

III Horário de funcionamento do estabelecimento;

IV Capacidade ou lotação máxima do estabelecimento;

V Níveis máximos de ruídos permitidos;

VI Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico contendo, as medições acústicas intramuros e extramuros assinado por técnico especializado ou empresa idônea não fiscalizadora;

VII Descrição dos procedimentos recomendados pelo laudo técnico para o perfeito desempenho da proteção acústica do local;

VIII Declaração do responsável legal pelo estabelecimento quanto às condições compatíveis com a legislação. (ART Anotação de Responsabilidade Técnica)

IX Certidão de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

§1º A certidão a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser afixada na entrada principal do estabelecimento, em local visível ao público e não dispensa a obrigatoriedade da obtenção do alvará de localização normatizado pelo Código de Posturas do Município de Magé.

§2º Não é permitida a concessão do alvará de funcionamento ou sua renovação aos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo que não possuam a certidão de tratamento acústico adequado.

Art. 12º O prazo de validade da certidão de tratamento acústico será de 01 (um) ano, expirando nos seguintes casos:

I mudança de usos dos estabelecimentos, que se enquadrem nos termos do artigo anterior;

II mudança da razão social;

III alterações físicas do imóvel, tais como reformas, ampliações ou qualquer alteração na aparelhagem sonora utilizada e/ou na proteção acústica instalada;

IV qualquer alteração que implique modificação nos termos contidos na certidão;

V qualquer irregularidade no laudo técnico ou falsas informações contidas no mesmo.

§1º Os casos previstos nos incisos deste artigo provocarão a expedição de uma nova certidão e deverão ser previamente comunicados ao órgão competente, que providenciará a vistoria técnica.

§2º A renovação da certidão será aprovada pelo órgão competente, após prévia vistoria no imóvel, atestando-se sua conformidade com a legislação vigente.

§3º O pedido de renovação da certidão deverá ser requerido 90 (noventa) dias antes do seu vencimento, não se admitindo o funcionamento através de prazos ou prorrogações.

Art. 13º Os Técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os Fiscais desta ou de qualquer outra Secretaria Municipal, no exercício da ação fiscalizadora, terão a entrada franqueada nas dependências que abriguem fontes localizadas de poluição sonora ou a se instalarem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Parágrafo Único Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os Técnicos ou Fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou de qualquer outra Secretaria Municipal poderão solicitar auxílio às autoridades policiais para a execução da medida ordenada, sem o prejuízo da aplicação de penalidades por obstrução ou embaraço à ação da fiscalização, bem como outras pertinentes, previstos na legislação.

Art. 14º A pessoa física ou jurídica que infringir qualquer dispositivo desta Lei Complementar, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e de outras sanções do próprio Município, da União ou do Estado, cíveis ou penais:

I Notificação por escrito;

II Multa simples ou diária;

III Embargo da obra;

IV Interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividades;

V Cassação imediata do alvará de licenciamento do estabelecimento.

VI Cassação imediata da Licença Ambiental;

VII Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VIII Paralisação da atividade poluidora.

IX Condução a Delegacia de Polícia da área da ocorrência para registro da ocorrência pela infração do que estabelece o art. 42, incisos I a IV do Decreto Lei nº 3688 de 03 de Outubro de 1941.

X Apreensão ou Retenção do aparelho causador da poluição sonora, carro de som, maquinários, ferramentas, veículo automotor e ou qualquer outro que esteja produzindo o som ou ruído.

Parágrafo único Quando em estabelecimentos como bares, casas de show, boates, danceterias, clubes, e outros de mesma natureza, a infração for provocada por terceiros, tais como proprietários ou condutores de automóveis estacionados e ou aparelhos sonoros produzindo poluição sonora, disposta na presente Lei Complementar, e ser comprovado que estes fazem uso do estabelecimento citado para sua diversão ou consumo, estes mesmos estabelecimentos serão ditos como coautores e ou coniventes da infração, sendo aplicadas todas as penalidades previstas, na presente Lei Complementar.

Art. 15º Para efeito das aplicações das penalidades, as infrações aos dispositivos desta Lei Complementar serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, conforme Tabela II anexa, e assim definidas:

I Leves, são aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II Graves, são aquelas em que forem verificadas circunstâncias agravantes;

III Gravíssima, são aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 16º A pena de multa, apurada através da aplicação de Auto de Infração consiste no pagamento do valor correspondente:

I Nas infrações leves, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

II Nas infrações graves, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III Nas infrações gravíssimas, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 17º Para imposição da pena e graduação da multa a autoridade fiscal observará:

- I As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II A gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde humana, sobre o meio ambiente e sua fauna flora e animais domésticos, e a segurança no ambiente do trabalho;
- III A natureza da infração e suas conseqüências;
- IV O porte do empreendimento;
- V Os antecedentes do infrator;

Art. 18º São circunstâncias atenuantes:

- I ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 19º São circunstâncias agravantes:

- I Ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;
- II Ter o infrator agido com dolo direto ou eventual.

§1º A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo no prazo de 05 (cinco) anos.

§2º No caso de infração continuada, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa poderá ser aplicada diariamente até cessar a infração.

§ 3º Para cada reincidência, a multa será aplicada no dobro do valor da multa anterior.

Art. 20º Qualquer pessoa, que considerar seu sossego perturbado, por sons ou ruídos não permitidos poderá solicitar ao órgão competente, providências destinadas a fazê-lo cessar.

Art. 21º Na aplicação das normas estabelecidas por esta Lei Complementar, compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Fiscalização Municipal:

- I Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
- II Aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;
- III Organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
 - a) Causas, efeitos e métodos gerais de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
 - b) Esclarecimentos das ações proibidas por esta Lei Complementar e os procedimentos serão aplicados a mais restritiva.

Art. 22º Compete a Prefeitura licenciar e fiscalizar e em especial, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Fazenda, Habitação e Segurança Pública adotarão todas as medidas necessárias, ao fiel cumprimento do estabelecido, na presente Lei Complementar.

Art. 23º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 58, o Art. 59, o § 1º do art. 59, o § 2º do Art. 59, o Art. 60, o Art. 61, o Art. 62, o Art. 63 e o parágrafo único do Art. 63, todos da Lei nº 1031/91.

Magé RJ, 22 de Outubro de 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

LEI Nº 2207/2013 - ANEXO I

Tabela I

Serviços de Construção Civil	
Atividade	Nível de Ruído
Atividades não confináveis, permitidas somente no horário diurno e em dias úteis.	75 dB
Atividades passíveis de confinamento, para os horários vespertino e noturno, nos dias úteis e em qualquer horário nos domingos e feriados.	55 dB

Tabela II

Classificação da Infrações	
Classificação	Observações
Leve	Atividade geradora de ruído desenvolvida sem licença.
	Até 10 dB acima do limite.
Grave	Outras infrações a esta Lei Complementar.
	De 10 dB a 30 dB acima do limite.
Gravíssima	Mais de 30 dB acima do limite.

LEI Nº 2208/2013

EMENTA: INCORPORA AO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE 1º. SEGMENTO – PROFESSOR II, PROFESSOR DE 2º. SEGMENTO – PROFESSOR I E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PEDAGOGO DO QUADRO DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL O VALOR DO ABONO SALARIAL MENSAL CRIADO PELO ART.1º. DA LEI Nº. 2083/2010 E O VALOR DA AJUDA DE CUSTO MENSAL

CRIADO PELO ART.2º. DA LEI Nº. 2108/2011, ALTERANDO OS VALORES DO VENCIMENTO BASE DO QUADRO DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incorporado ao vencimento base dos servidores públicos municipais, dos cargos de provimento efetivo de Professor de 1º. Segmento Professor II, Professor de 2º. Segmento, Professor I e Especialista em Educação Pedagogo, do Quadro do Magistério Público Municipal o valor do Abono Salarial mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) criado pelo Art. 1º. Da Lei nº. 2083/2010 e o valor da ajuda de custo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) autorizado pelo Art. 2º. Da Lei nº. 2108/2011.

Art. 2º. Já incluídas as incorporações do Art. 1º. Da presente Lei, os valores do vencimento base dos servidores públicos municipais dos cargos de provimento efetivo de Professor de 1º. Segmento Professor II, Professor de 2º. Segmento, Professor I e Especialista em Educação Pedagogo do Quadro do Magistério Público Municipal passam a ser os constantes da Tabela de Vencimento dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Programa Anual, suplementada se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º. da Lei nº. 2083/2010 e os Arts. 1º. e 2º. da Lei nº. 2108/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE OUTUBRO DE 2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTO

PROFESSOR DE 1º SEGMENTO – PROFESSOR II

NÍVEL E ANOS TRABALHOS	VENCIMENTO BASE EM R\$
A (ATÉ 03 ANOS)	R\$ 1.158,00
B (ATÉ 06 ANOS)	R\$ 1.215,00
C (ATÉ 09 ANOS)	R\$ 1.276,70
D (ATÉ 12 ANOS)	R\$ 1.340,53
E (ATÉ 15 ANOS)	R\$ 1.407,56
F (ATÉ 18 ANOS)	R\$ 1.477,93
G (ATÉ 21 ANOS)	R\$ 1.551,83
H (ATÉ 24 ANOS)	R\$ 1.629,42
I (ATÉ 27 ANOS)	R\$ 1.710,89
J (ATÉ 30 ANOS)	R\$ 1.796,44

PROFESSOR DE 2º SEGMENTO – PROFESSOR I

NÍVEL E ANOS TRABALHOS	VENCIMENTO BASE EM R\$
A (ATÉ 03 ANOS)	R\$ 1.302,20
B (ATÉ 06 ANOS)	R\$ 1.367,31
C (ATÉ 09 ANOS)	R\$ 1.435,68
D (ATÉ 12 ANOS)	R\$ 1.507,46
E (ATÉ 15 ANOS)	R\$ 1.582,83
F (ATÉ 18 ANOS)	R\$ 1.661,97
G (ATÉ 21 ANOS)	R\$ 1.745,07
H (ATÉ 24 ANOS)	R\$ 1.832,33
I (ATÉ 27 ANOS)	R\$ 1.923,94
J (ATÉ 30 ANOS)	R\$ 2.020,14

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

NÍVEL E ANOS TRABALHOS	VENCIMENTO BASE EM R\$
A (ATÉ 03 ANOS)	R\$ 1.302,20
B (ATÉ 06 ANOS)	R\$ 1.367,31
C (ATÉ 09 ANOS)	R\$ 1.435,68
D (ATÉ 12 ANOS)	R\$ 1.507,46
E (ATÉ 15 ANOS)	R\$ 1.582,83
F (ATÉ 18 ANOS)	R\$ 1.661,97
G (ATÉ 21 ANOS)	R\$ 1.745,07
H (ATÉ 24 ANOS)	R\$ 1.832,33
I (ATÉ 27 ANOS)	R\$ 1.923,94
J (ATÉ 30 ANOS)	R\$ 2.020,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2839/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância através do Ofício CPS nº 011/2013;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, a contar desta, a Portaria nº 1899/2013 da Instauração de Sindicância Administrativa, para apurar responsáveis pelo extravio do Processo nº 3279/2002, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº. 2239/2013 a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé RJ, 21 de Outubro de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2862/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº778/SMSEP/2013, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do **Processo nº021051/2013**,

RESOLVE:

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as faltas do Servidor **HENRIQUE DE SOUZA R. DE OLIVEIRA**, Matrícula T-2669, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2863/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº0247/2013-SMEC, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes nos autos do **Processo nº011440/2013**,

RESOLVE:

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar as faltas consecutivas do Servidor **VIVIAN MARA DA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula T-2780, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº1605/2012 as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº. 2842/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Magé; e,
CONSIDERANDO, a solicitação contida Memorando SMEC nº.659/2013 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Diretor de Serviços Gerais **EDSON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula 355486 como Responsável pelo Contrato nº.024/2013 de Adesão de 01(um) ônibus escolar do Programa "Caminhos do Futuro", a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 2741/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o memorando nº 1461/CGT/2013, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **CRISTIANO MARTELLETO FELIPE**, Matrícula 116754 para responder como **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PIABETÁ**, a partir de 26 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2659/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o voto prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo nº.223.619 2/2007 e parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.79/80.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº.0398/2007 que aposentou a servidora **MARIA JOSÉ MARTINS DE AGUIAR - Professora II - letra "J"** matrícula T 0073 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2681/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o voto prolatado nos autos do processo nº.223.619 2/07 e parecer da Procuradoria Geral do Município de fls.79/80.

RESOLVE:

APOSENTAR, conforme requerimento protocolado sob o nº.7068/2007 e fundamentado no art.3º da Emenda Constitucional nº.47/2005 a servidora **MARIA JOSÉ MARTINS DE AGUIAR**, matrícula T 0073, Professor II, letra "J" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fixando os proventos da inatividade, integrais, em R\$651,10(seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos), respeitados os valores vigentes à época.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE SETEMBRO 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 011/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, (inciso III do artigo 7º da Lei 1501-A/2002 c/c artigo 12º do Regimento Interno), e, com base em sua ata nº 011/2013, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em Quinze de Agosto de 2013 este colegiado, resolve aprovar:

Art. 1º Deliberações da VIIIª Conferência Municipal de Assistência Social

Ano 2013 Eixos: 01, 02, 03, 04, 05 e 06;

Magé, 15 de Agosto de 2013.

Márcia Cristina de O. Azevedo
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÕES DA VIIIª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Eixo 01: "O Co-Financiamento Obrigatório da Assistência Social"

I - Garantir previsão orçamentária que garanta a valorização dos servidores, assegurando-lhes o PCCS, abrangendo a todos os trabalhadores do SUAS conforme NOB-RH.
II - Retirar a administração e conservação dos cemitérios no âmbito da política pública de assistência social no município de Magé.
III- Que seja assegurada a rede privada vinculada ao SUAS, a inclusão na proposta para execuções orçamentárias na Política de Assistência Social.
IV - Garantir que os recursos financeiros da assistência social assegurem plenamente a execução de todos os programas, projetos e serviços voltados para os destinatários desta política.
V - Assegurar recursos financeiros para implantação de centros de protagonismo juvenil.
VI- Que seja assegurado recurso financeiro para construção e manutenção da sede da secretaria e equipamentos afins.



EIXO 02- Gestão do SUAS- Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação.

I- Implantação e implementação de equipe para executar a vigilância Socioassistencial dentro do município, segundo consta na (NOB SUAS Art. 90).
II - Construção de um sistema de informação no município, com vistas, a ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos da área, por meio de mídia impressa e eletrônica, coordenado por um profissional (T.I).
III- Ampliação da divulgação da rede Socioassistencial.
IV- Garantir que todos os PPA'S da Assistência Social sejam participativos.
V- Criação do Fórum anual de discussão de monitoramento e avaliação da Política Publica de Assistência Social, envolvendo atores da rede socioassistencial publica e privada.
VI- Utilização de indicadores para a construção da Política, desenvolvendo a cada três anos estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação da política de Assistência Social.
VII - Implantação e implementação do sistema de acompanhamento e monitoramento da rede socioassistencial.

**Eixo 03- Gestão do trabalho**

I- Capacitação e educação permanente para equipes técnicas e pedagógicas no âmbito do SUAS em concordância com a demanda e público da Assistência Social, com ênfase nos jovens, crianças e idosos, de caráter semestral de acordo com a complexidade do tema.
II- Incentivo financeiro a qualificação profissional (garantindo o custeio de curso, transporte e alimentação) de forma permanente e continuada de acordo com a demanda do trabalho, sem prejuízo da rotina de trabalho e de acordo com as temáticas pertinentes.
III- O CMAS deverá cobrar a implementação efetivamente e imediatamente o plano de cargos de salários no município, inserindo adicional por insalubridade/periculosidade.
V - Equiparação salarial entre psicólogos e assistentes sociais segundo o Estatuto do Servidor Público do Município de Magé e demais regulamentações.
V- Equiparação salarial entre psicólogos e assistentes sociais contratados e efetivos, garantido a valorização dos trabalhadores do SUAS, sem qualquer discriminação.
VI- Instituir grupo de trabalho considerando a gestão local da assistência social, os trabalhadores do SUAS nos equipamentos sociais e os usuários do serviço objetivando a articulação e qualificação dos trabalhos.
VII- Fiscalização pelo CMAS efetivando a garantia do cumprimento dos planos de providência dos equipamentos sociais, visto implicar em questões relacionadas a satisfação, saúde e desgaste do trabalhador e da qualidade do trabalho.
VIII - Ampliação das equipes do CRAS e CREAS substituindo a ideia de equipe mínima pela ideia de equipe necessária tendo em vista o volume da demanda.
IX- Garantir condições dignas de trabalho aos trabalhadores do SUAS e os usuários dos serviços, contemplando, estrutura física dos equipamentos, material de consumo, material permanente, identificação funcional, com pagamento de diária para deslocamento a trabalho.
X - Revisão salarial para a categoria de coordenação dos equipamentos sociais para que este não tenha remuneração inferior a sua equipe de trabalho, visto a complexidade do trabalho e o grau de responsabilidade do cargo.

**Eixo 04: "Gestão dos Serviços, Programas e Projetos"**

I - Cumprimento do acúmulo das demais Conferências Municipais anteriores;
II- Criação de mais um CREAS;
III- Que as organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas no SUAS, apresentem seus projetos ao Conselho para serem avaliados e implementados com a política de financiamento público, de acordo com editais anuais publicados pelo Conselho;
IV - Levantamento e fortalecimento, reconhecimento e criação de projetos para as comunidades quilombolas ainda não reconhecidas em Magé;
V - Implementação no Município da "Lei de Acesso à Informação" garantido meios de fácil acesso dos fundos municipais de assistência e orçamento da assistência social;
VI - Ampliar as equipes do PAIF, PAEFI e de medidas socioeducativas;
VII - Fortalecer a equipe gestora do Bolsa Família;
VIII - Regulamentar em lei municipal os benefícios eventuais (ex: auxílio-funeral, auxílio-natalidade, cesta básica e aluguel social);
IX - Criar mecanismos de informação e controle dos serviços assistenciais como: ouvidoria, disque-informação e Publicização;
X- Efetivação, fortalecimento e divulgação da rede de atendimento a todos os segmentos;

**Eixo 05: "Gestão dos Benefícios no SUAS"**

I- Regulamentar em leis os Benefícios Eventuais: Funeral, Natalidade, Calamidade Pública e Vulnerabilidade no município.
II- Desburocratizar e agilizar a dinâmica da concessão, acompanhamento e avaliação do aluguel social evitando os entraves de documentação.
III- Assegurar dentro do município de Magé a existência do serviço de Registro de Civil de Nascimento dentro das maternidades.
IV- Maior divulgação dos projetos e serviços à sociedade na garantia dos seus direitos, divulgação ampla e de acesso a todos.
V- Maior transparência na divulgação dos benefícios do CAD ÚNICO para os usuários.
VI - Promover capacitação profissional adequada para um atendimento mais humanizado e de qualidade ao usuário.
VIII- Promover a integração com a Defesa Civil no programa de abrigo adequado para o atendimento de moradia temporária nas situações de emergência e calamidade pública.

**Eixo 06- Regionalização**

I- Criação de Unidade de Acolhimento Institucional para Idosos de forma regionalizada com a gestão e cofinanciamento dos municípios de Magé e Guapimirim.
II- Que as empresas do COMPERJ financiem os Programas de qualificação profissional aos municípios garantindo a contratação dessa mão de obra.
III- Criação de serviços, programas e projetos voltados ao público que dependiam financeiramente do lixão de Bongaba com financiamento obrigatório dos Municípios que utilizavam do local para depósito de seus resíduos.
IV- Implementação de Fóruns permanentes de articulação intersetorial com as diversas políticas públicas: saúde, educação, habitação, segurança pública, trabalho, juventude.
V- Mapeamento da rede socioassistencial pública e privada dos municípios limítrofes e garantir sua publicização.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 001
 Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
 ALEXANDRA DE AGUIAR RODRIGUES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: COZINHEIRA
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALEXANDRA DE AGUIAR RODRIGUES
 Término apurado : 31/12/2013
 Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 002
 Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
 ARIANA DE CARVALHO SOUZA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: PSCÓLOGA
 Assinatura: 15/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ARIANA DE CARVALHO SOUZA
 Término apurado : 31/12/2013
 Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 003
 Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
 CRISTIANI ARAUJO MARINHO E SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: PSCÓLOGA
 Assinatura: 12/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CRISTIANI ARAUJO MARINHO E SILVA
 Término apurado : 31/12/2013
 Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 004
 Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
 EDNEIA MEIRELES DO AMARAL
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e EDNEIA MEIRELES DO AMARAL
 Término apurado : 31/12/2013
 Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 006
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
JACIANE BRAGA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 08/05/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JACIANE BRAGA SILVA
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 007
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LAÍS WITKOWSKI
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ORIENTADOR SOCIAL
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 008
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
MARA BISPO DA SILVA GONÇALVES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARA BISPO DA SILVA GONÇALVES
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 010
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
NATHALIA FONTOURA NASCIMENTO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ORIENTADORA SOCIAL
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e NATHALIA FONTOURA NASCIMENTO
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 011
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PAULO JORGE DA CRUZ CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ORIENTADOR SOCIAL
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PAULO JORGE DA CRUZ CONCEIÇÃO
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 12
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
RAIMUNDA NONATA FERREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COZINHEIRA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RAIMUNDA NONATA FERREIRA
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 13
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
UESLEI JOSE DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e UESLEI JOSE DA SILVA
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 14
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
WILCILENE OURIQUES BATISTA DE LIMA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ORIENTADOR SOCIAL
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e WILCILENE OURIQUES BATISTA DE LIMA
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 015
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ALINE CORREIA DE PAIVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALINE CORREIA DE PAIVA
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 016
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COORDENADORA DE CRAS
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CRISTINA BATISTA DA CONCEIÇÃO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COORDENADORA DE CRAS
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CRISTINA BATISTA DA CONCEIÇÃO
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 018
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ELIANE DIAS BRAGA DE ALMEIDA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COORDENADORA DE CRAS
Assinatura: 10/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELIANE DIAS BRAGA DE ALMEIDA
Término apazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
GENIMAR PEREIRA COUTO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COORDENADORA DE CRAS
Assinatura: 01/01/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GENIMAR PEREIRA COUTO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 020
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 JULLIANA LAPA BARROS DE SOUZA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: COORDENADORA DE CRAS
 Assinatura: 01/01/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JULLIANA LAPA BARROS DE
SOUZA**
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 021
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LUCIANA CORREA DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: COORDENADORA DE CRAS
 Assinatura: 11/04/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LUCIANA CORREA DA SILVA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 022
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 MARIA JOSÉ ZAPATA PUCHI
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: CUIDADORA
 Assinatura: 01/01/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARIA JOSÉ ZAPATA PUCHI
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 023
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 MONICA CASTELIONY DE ATAHYDE
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: COORDENADORA
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 PRISCILA SOARES DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: CUIDADORA
 Assinatura: 01/01/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PRISCILA SOARES DA SILVA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 VANDERLEI BEZERRA DE LIMA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: COVEIRO
 Assinatura: 01/01/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VANDERLEI BEZERRA DE LIMA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 027

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 KEZIA CRUZ DE MOURA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: DIGITADORA
 Assinatura: 11/04/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e KEZIA CRUZ DE MOURA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 028

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 ANA PAULA PEREIRA COUTO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 11/04/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ANA PAULA PEREIRA COUTO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 029

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 CLEIDE MARIANA FONSECA ROSALINO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Assinatura: 01/01/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CLAUDE MARIANA FONSECA
ROSALINO**
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 030

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 DOMÊNICA DA SILVA MACEDO
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: COORDENADORA DE CREAMS
 Assinatura: 16/04/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DOMÊNICA DA SILVA MACEDO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 031

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 ELISANGELA TAVARES RANGEL
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: PSICÓLOGA
 Assinatura: 01/01/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELISANGELA TAVARES RANGEL
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 033

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 ISIS SILVA SOUZA ECCARD
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal
 Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: COORDENADORA DE CASA DE PASSAGEM
 Assinatura: 01/01/2013

**Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ISIS SILVA SOUZA ECCARD
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 034
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
MAIARA DE ANDRADE FREITAS MOURA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ORIENTADORA SOCIAL
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MAIARA DE ANDRADE FREITAS MOURA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 035
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
MARIANE DIAS PONTES ABREU
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 12/04/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 036
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
NAHILA NOBRE DE ALBUQUERQUE
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e NAHILA NOBRE ALBUQUERQUE
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 037
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PATRICIA FÁTIMA DE ABREU
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COORDENADORA DE CRAS
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PATRICIA FÁTIMA DE ABREU
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 038
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
QUELLI DE SOUZA CORTÁ OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COORDENADORA DE CRAS
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e QUELLI DE SOUZA CORTÁ OLIVEIRA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 039
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SUSIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SUSIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 040
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
VICTOR FERNANDES DE SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 12/04/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 041
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
AMANDA DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: DIGITADORA
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 042
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
REGINA DA CUNHA PIRES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e REGINA DA CUNHA PIRES
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 043
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ALINE LOPES FONTES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: DIGITADORA
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 044
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
VERONICE BERNARDO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: ORIENTADORA SOCIAL
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VERONICE BERNARDO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 045
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ERIKARODRIGUES ROCHA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: RECEPCIONISTA
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ERIKA RODRIGUES ROCHA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 046
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SAMUEL HENRIQUE MACHADO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: MOTORISTA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SAMUEL HENRIQUE MACHADO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 047
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DENYSLUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AJUDANTE DE PADEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado N° 048
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
FELIPE SILVA DE ALMEIDA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AJUDANTE DE PADEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e FELIPE SILVA DE ALMEIDA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 049
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 PEDRO PAULO PINTO FERREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: AJUDANTE DE PADEIRO
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PEDRO PAULO PINTO FERREIRA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 050
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEILY SOUZA DE SENNA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: VIGIA
 Assinatura: 12/04/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0052
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 MANOEL LEANDRO DE OLIVEIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: MOTORISTA
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MANOEL LEANDRO DE OLIVEIRA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 053
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 ELIANE BARBOSA DE MEIRELES DA COSTA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELIANE BARBOSA DE MEIRELES DA COSTA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 054
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 FLORA SALES DE OLIVEIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: AUXILIAR DE CUIDADOR
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 055
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 FABIANA PEREIRA ALVES
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: CUIDADORA
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 056
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SILVANA LOPES DIAS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: CUIDADORA
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SILVANA LOPES DIAS
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 057
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 ALZIRA PEREIRA DE FARIAS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: CUIDADORA
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALZIRA PEREIRA DE FARIAS
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 058
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LEIDIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 059
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 CONCEIÇÃO DIAS
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: CUIDADORA
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 060
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 MARLÚCIA LOPES CAMARGO DA SILVA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARLÚCIA LOPES CAMARGO DA SILVA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 061
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 MARIA DO SOCORRO FERREIRA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARIA DO SOCORRO FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 062
 Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 ROSA CEZAR DE AZEVEDO SOUZA
 Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
 Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
 Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ROSA CEZAR DE AZEVEDO SOUZA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 063
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
SONIA DE OLIVEIRA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COZINHEIRA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SONIA DE OLIVEIRA SILVA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 064
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
EDMARA MACEDO DUQUE
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e EDMARA MACEDO DUQUE
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 065
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
NILTA REGINA DA SILVA BRITO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 066
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
JULIANE PAULA COSTA PEREIRA DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JULIANE PAULA COSTA PEREIRA DA SILVA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 067
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
JANDIRA DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JANDIRA DA SILVA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 068
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ELISANGELA LEITE COSTA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELISANGELA LEITE COSTA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 069
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
FÁTIMA AGOSTINHO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Assinatura: 11/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e FÁTIMA AGOSTINHO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 070
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
DARCI DAROCHA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: VIGIA
Assinatura: 12/04/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 071
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ALESSANDRA DE ARAÚJO NETTO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 15/02/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 15/02/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALESSANDRA DE ARAÚJO NETTO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 072
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
IGOR SOARES GOMES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e IGOR SOARES GOMES
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 073
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
ARTUR DE OLIVEIRA DE BORGES DE NOGUEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ARTUR DE OLIVEIRA DE BORGES DE NOGUEIRA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 074
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
ROSENEIDE GUEDES DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/03/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/03/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 075
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
ELIZABETE SALES CERRI DE ALVARENGA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/03/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/03/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELIZABETE SALES CERRI DE ALVARENGA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 076
Partes: PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ
GEILZA FELIX DE LIMA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/03/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 077
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 078
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ANTONIO BARBOZA DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 15/03/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADOR
Assinatura: 15/03/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ANTONIO BARBOZA DOS SANTOS
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 079
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
VERONICA PEREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/02/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/02/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e VERONICA PEREIRA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 080
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CLARICE DE ABREU MACHADO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 12/03/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR DE CUIDADORA
Assinatura: 12/03/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CLARICE DE ABREU MACHADO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 081
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
FLAVIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/02/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/02/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e FLAVIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 082
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ZÉLIA ALVES DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 12/03/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR DE CUIDADORA
Assinatura: 12/03/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ZÉLIA ALVES DA SILVA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 083
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
REGINA CÉLIA XAVIER BRIZOLA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 04/04/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR DE CUIDADORA
Assinatura: 04/04/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e REGINA CÉLIA XAVIER BRIZOLA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 084
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
RENATO NORBERTO DA SILVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 085
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
EDUARDO MOTA DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e EDUARDO MOTA DE OLIVEIRA
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 086
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LUIZ CARLOS DE ANDRADE
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: VIGIA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 087
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CLAUDIO ROBERTO PINTO SOBRAL
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/05/2013 a 31/07/2013
Função: ORIENTADOR JURÍDICO
Assinatura: 01/05/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 088
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PRISCILA LOURENÇO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/05/2013 a 31/07/2013
Função: ORIENTADORA
Assinatura: 04/06/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e PRISCILA LOURENÇO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 089
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
JULIANA DA SILVEIRA REGO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JULIANA DA SILVEIRA REGO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 090
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
FRANCISCO OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 091
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA CRUZ
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013

Função: CUIDADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 092
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
IASMIM DE MELLO ARRUDA SIQUEIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 093
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CLAUDIA REGINA ARMANI NERY
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: SUPERVISOR FINANCEIRO
Assinatura: 16/05/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CLAUDIA REGINA ARMANI NERY
Término apurado: 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 094
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ELIZABETH DO NASCIMENTO MIGUEL
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: CUIDADORA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELIZABETH DO NASCIMENTO MIGUEL
Término apurado: 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 095
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ELOISA ELENA BRAGA FRAZÃO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: PSICÓLOGA
Assinatura: 16/05/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELOISA ELENA BRAGA FRAZÃO
Término apurado: 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 096
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
FABRICIO DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: MOTORISTA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 097
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEONARDO DAVID RIBEIRO FERREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: MOTORISTA
Assinatura: 16/05/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LEONARDO DAVID RIBEIRO FERREIRA
Término apurado: 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 098
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
MARCOS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 099
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
REGILAINE BERNARDES FERREIRA NUNES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: AGENTE ADMINISTRATIVO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 102
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
IZAIAS MOZER
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: VIGIA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e IZAIAS MOZER
Término apurado: 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 103
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
JORGE LUIZ MARINHO DE PINHO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: VIGIA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JORGE LUIZ MARINHO DE PINHO
Término apurado: 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 104
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
JOSÉ CORREANEVES FILHO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: VIGIA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 105
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: VIGIA
Assinatura: 20/05/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 106
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
RENATO MENDES BARBOSA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: VIGIA
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RENATO MENDES BARBOSA
Término apurado: 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 107
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
ROBSON GOMES PEREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 108
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
RUBENS RANGEL MARQUES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: COVEIRO
Assinatura: 20/05/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 109
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
BARBARA CRISTINA GONÇALVES

Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: DIGITADORA
Assinatura: 16/05/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e BARBARA CRISTINA GONÇALVES
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 110
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CARLOS ALBERTO DE MELLO COLLARES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: DIGITADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CARLOS ALBERTO DE MELLO COLLARES
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 111
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
RENATA FRANCISCO GUIMARÃES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 01/01/2013 a 31/06/2013
Função: DIGITADOR
Assinatura: 01/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e RENATA FRANCISCO GUIMARÃES
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 112
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
MARILEIA FERREIRA AZEVEDO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos
Prazo: 02/01/2013 a 30/06/2013
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARILEIA FERREIRA AZEVEDO
Término aprazado : 31/12/2013
Assinatura: 01/07/2013

Pro Jovem Adolescente

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 025/2013
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
GABRIEL MORGADO DE FREITAS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto ao Pro Jovem Adolescente
Função: FACILITADOR
Assinatura: 01/01/2013

DISTRATO

Instrumento: DISTRATO DE CONTRATO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e GABRIEL MORGADO DE FREITAS
Objeto: Prestação de serviços junto ao Pro Jovem Adolescente
Assinatura: 19/07/2013.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PROCESSO Nº: 024046/2013

Servidor(a): ROZECLAIR OLIVEIRA CARRACENA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber à Srª. **ROZECLAIR OLIVEIRA CARRACENA**, não tendo sido encontrado(a) por intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **27 do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às 10h30min**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar – Centro – Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do **processo nº 024046/2013**, instaurado para apurar o **não comparecimento em sua Secretaria de lotação por período superior a 30 (trinta) dias**. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito às sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sª, ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sª, advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o **prazo de 10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA**. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpre com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente da Comissão
Mat. 3610

Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

* (Omitido no Bio da 1ª quinzena de março-2013)

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/12 (Proc. nº 4.555/13) PR. 062/11

PARTES: Prefeitura de Magé e REAL TONNER IMPRESSORAS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação pelo período de 12 meses.

VALOR: R\$1.414.241,63 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 22/02/2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

WALDEA DE OLIVEIRA SANTOS

Real Tonner Impressoras Ltda ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO – 9.567/13

* (Omitido no Bio da 2ª quinzena de abril)

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/13 (Proc. nº 479/13) PR. 002/13

PARTES: Prefeitura de Magé e MASAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no apoio ao preparo e distribuição da merenda escolar, o fornecimento dos gêneros, mão de obra complementar, utensílios, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários à operação, incluindo, pelo presente, os serviços de nutrição.

VALOR: R\$27.498.627,09 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e nove centavos)

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 19/04/2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DUARTE DE ALCANTARA

Masan Serviços Especializados Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/12 (Proc. nº 13.150/12) C.C. 011/12

PARTES: Prefeitura de Magé e FLETOR DOIS MIL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de material para reforma da Escola Roseli dos Santos, em Ponte Preta 6º distrito.

PRAZO: Alteração de 30 para 45 (quarenta e cinco) dias

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 23/05/2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

NETÍCIO DE MORAIS OLIVEIRA

Fletor Dois Mil Construções Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

*** (Omitido no Bloco da 1ª quinzena de agosto)**

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/12 (Proc. nº 14.085/13) PR. 035/12

PARTES: Prefeitura de Magé e FUNERÁRIA SANTA ISABEL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, flores, véu, velório e sepultamento.

PRAZO: Prorrogação de 12 meses.

VALOR: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 29/07/2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

LUIZ CLEITON PINTO GUEDES

Funerária Santa Isabel Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 025/13 (Proc. nº 20.224/13) PR 072/13

PARTES: Prefeitura Municipal de Magé e MR CLEAN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BENS IMÓVEIS LTDA EPP

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Hospitalar, com fornecimento de materiais, nas Unidades de Saúde do Município.

VALOR: R\$ 5.886.329,46 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 12/09/2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

AILTON MONTEIRO ROCHA

MR CLEAN CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE BENS IMÓVEIS LTDA – EPP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 026/13 (Proc. nº 26.592/13) CO 004/13

PARTES: Prefeitura de Magé R.J., e CONSTRUTORA HERINGER LTDA.

OBJETO: Contratação de Serviços de engenharia para reforma das unidades habitacionais e recuperação de infraestrutura interna e externa de empreendimento situado no bairro Barbuda, 1º distrito do município.

VALOR: R\$ 13.191.436,54 (treze milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO: 13 (treze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 25/10/2013

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Prefeito Municipal

THIAGO DA SILVA PEREIRA

CONSTRUTORA HERINGER LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 082/13.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática SMS.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 19 de novembro de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 30 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/13

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MAGÉ.

Data da Realização: 16 de Dezembro de 2013 às 10:00 horas.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00hs, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 30 de Outubro de 2013

Luciléa da Fonseca Félix

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 093/13

Objeto: Aquisição e instalação de vidros em geral.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 13 de Novembro de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 30 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 094/13

Objeto: Aquisição de equipamentos para sala de raio x do Hospital Municipal de Magé

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 14 de Novembro de 2013 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 30 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 095/13

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de dados variáveis e impressão a laser de certidões/petições de ajuizamento dos tributos municipais inscritos em dívida ativa.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 14 de Novembro de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 30 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/13

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização das unidades escolares do município.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 18 de Novembro de 2013 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 30 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 097/13

Objeto: Aquisição de peças de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Magé.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 18 de Novembro de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 30 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 098/13

Objeto: Contratação de serviços de editoração, diagramação e impressão do boletim informativo oficial do Município de Magé (BIO).

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Laís de Miranda Tavares, 125 Roncador Piedade Magé RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 19 de Novembro de 2013 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé RJ, 30 de Outubro de 2013.

Isabel Cristina de Pinho Andrade

Pregoeira

PREGÃO Nº 077/2013

No dia trinta do mes de agosto do ano dois mil e treze, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ), registram-se os preços da empresa **MELO E NOVAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Rua Garcia Pereira, 230 - Centro - Laje do Muriaé/RJ inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 18.514.013/0001-44, neste ato representado por seu sócio, Sr. Nielse Souza de Melo portador da carteira de identidade n.º 03258728929 expedida pelo DNT/RJ cadastrado no CPF sob o n.º 091.429.707-41, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES durante o período de 12 (doze) meses, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão n.º 077/13 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 22.708/2013, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

UNIFORMES ESCOLARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Calça jeans modelo tradicional, masculino e feminino, tendo 2 bolsos na frente e 2 bolsos nas costas, toda ela em costura reforçada de 2 agulhas, com fio de nylon nº 40, tendo a logo do Município de Magé em silk screen no bolso traseiro do lado esquerdo, tam. P juvenil	Und.	7000	R\$ 79,00	R\$ 553.000,00
13	Calça jeans modelo tradicional, masculino e feminino, tendo 2 bolsos na frente e 2 bolsos nas costas, toda ela em costura reforçada de 2 agulhas, com fio de nylon nº 40, tendo a logo do Município de Magé em silk screen no bolso traseiro do lado esquerdo, tam. M juvenil	Und.	5700	R\$ 79,00	R\$ 450.300,00
14	Calça jeans modelo tradicional, masculino e feminino, tendo 2 bolsos na frente e 2 bolsos nas costas, toda ela em costura reforçada de 2 agulhas, com fio de nylon nº 40, tendo a logo do Município de Magé em silk screen no bolso traseiro do lado esquerdo, tam. G juvenil	Und.	5000	R\$ 79,00	R\$ 395.000,00
15	Calça jeans modelo tradicional, masculino e feminino, tendo 2 bolsos na frente e 2 bolsos nas costas, toda ela em costura reforçada de 2 agulhas, com fio de nylon nº 40, tendo a logo do Município de Magé em silk screen no bolso traseiro do lado esquerdo, tam. GG juvenil	Und.	2900	R\$ 79,00	R\$ 229.100,00
16	Calça jeans modelo tradicional, masculino e feminino, tendo 2 bolsos na frente e 2 bolsos nas costas, toda ela em costura reforçada de 2 agulhas, com fio de nylon nº 40, tendo a logo do Município de Magé em silk screen no bolso traseiro do lado esquerdo, tam. XG juvenil	Und.	1000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
VALOR GLOBAL (12 meses)					R\$ 1.706.400,00

1 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para entrega dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela mesma no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 077/13, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estioladas.

Magé/RJ, 30 de agosto de 2013

ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE
Pregoeira - Matrícula T-1400

MELO E NOVAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Empresa

PREGÃO Nº 077/2013

No dia trinta do mes de agosto do ano dois mil e treze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **UNIVERSO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UNIFORMES LTDA - ME**, com sede na Rua Prefeito Délio Basílio Leal, 208 - Centro - Paracambi/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 01.472.655/0001-25 , neste ato representado por seu sócio, Sr. Jocimar Gonçalves Pimenta portador da carteira de identidade n.º. 07518378-0 expedida pelo IFP/RJ, e cadastrado no CPF sob o n.º. 905.047.637-68, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES** durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão n.º **077/13** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º **22.708/2013**, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

UNIFORMES ESCOLARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Mochila tamanho grande com duas divisórias, tam. 41x30x13,5cm, tecido de poliéster, linha 100 poliamida, bolsos laterais com tela e elástico, puxador de 2,5cm, logo da PMM, zíper nº. 5, alças gravadas em silk screen com as frases: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ	Und.	30000	R\$ 39,00	R\$ 1.170.000,00
18	Mochila tamanho médio com duas divisórias, tam. 36x29x12,5cm, tecido de poliéster, linha 100 poliamida, bolsos laterais com tela e elástico, puxador de 2,5cm, logo da PMM, zíper nº. 5, alças gravadas em silk screen com as frases: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ	Und.	7000	R\$ 37,40	R\$ 261.800,00
					R\$ 1.431.800,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para entrega dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela mesm no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 077/13, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 30 de agosto de 2013

ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE
Pregoeira - Matrícula T-1400

UNIVERSO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE UNIFORMES LTDA - ME
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO Nº 077/2013**

No dia trinta do mês de agosto do ano dois mil e treze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **UTIL DE SEROPÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Manoel da Silva Cabral, 19 Cabral Seropédica/RJ inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ / MF sob o n.º 18.581.704/0001 60, neste ato representado por sua sócia, Sra. Célia Regina dos Santos Mais portadora da carteira de identidade nº.08411939 5 expedida pelo IFP/RJ, e cadastrada no CPF sob o nº. 005.775.117 00, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS ESCOLARES** durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão n.º 077/13 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 22.708/2013, assim como os termos da Proposta Comercial Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

UNIFORMES ESCOLARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, contura dupla reforçada, elástico reforçado no cós, cintura sanfonada 100% poliamida, com a logomarca da PMM em 7 cores, tam. P infantil	Und.	2500	R\$ 32,10	R\$ 80.250,00
2	Calça em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, contura dupla reforçada, elástico reforçado no cós, cintura sanfonada 100% poliamida, com a logomarca da PMM em 7 cores, tam. M infantil	Und.	6700	R\$ 32,10	R\$ 215.070,00
3	Calça em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, contura dupla reforçada, elástico reforçado no cós, cintura sanfonada 100% poliamida, com a logomarca da PMM em 7 cores, tam. G infantil	Und.	6200	R\$ 32,10	R\$ 199.020,00
4	Casaco em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, com detalhe de viês nas mangas, com abertura na frente, com fecho eclair destacável de 50 cm até a gola, brasão da PMM na frente do lado esquerdo pintado em silk screen na altura do peito, nas costas a logomarca da PMM pintada em silk screen, tam. P infantil	Und.	2500	R\$ 31,60	R\$ 79.000,00
5	Casaco em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, com detalhe de viês nas mangas, com abertura na frente, com fecho eclair destacável de 50 cm até a gola, brasão da PMM na frente do lado esquerdo pintado em silk screen na altura do peito, nas costas a logomarca da PMM pintada em silk screen, tam. M infantil	Und.	6700	R\$ 31,60	R\$ 211.720,00
6	Casaco em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, com detalhe de viês nas mangas, com abertura na frente, com fecho eclair destacável de 50 cm até a gola, brasão da PMM na frente do lado esquerdo pintado em silk screen na altura do peito, nas costas a logomarca da PMM pintada em silk screen, tam. G infantil	Und.	6200	R\$ 31,60	R\$ 195.920,00
7	Casaco em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, com detalhe de viês nas mangas, com abertura na frente, com fecho eclair destacável de 50 cm até a gola, brasão da PMM na frente do lado esquerdo pintado em silk screen na altura do peito, nas costas a logomarca da PMM pintada em silk screen, tam. P juvenil	Und.	7000	R\$ 31,60	R\$ 221.200,00
8	Casaco em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, com detalhe de viês nas mangas, com abertura na frente, com fecho eclair destacável de 50 cm até a gola, brasão da PMM na frente do lado esquerdo pintado em silk screen na altura do peito, nas costas a logomarca da PMM pintada em silk screen, tam. M juvenil	Und.	5700	R\$ 31,60	R\$ 180.120,00
9	Casaco em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, com detalhe de viês nas mangas, com abertura na frente, com fecho eclair destacável de 50 cm até a gola, brasão da PMM na frente do lado esquerdo pintado em silk screen na altura do peito, nas costas a logomarca da PMM pintada em silk screen, tam. G infantil	Und.	5000	R\$ 31,60	R\$ 158.000,00
10	Casaco em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, com detalhe de viês nas mangas, com abertura na frente, com fecho eclair destacável de 50 cm até a gola, brasão da PMM na frente do lado esquerdo pintado em silk screen na altura do peito, nas costas a logomarca da PMM pintada em silk screen, tam. GG juvenil	Und.	2900	R\$ 31,60	R\$ 91.640,00
11	Casaco em 100% microfibrã, com 257 de gramatura, bolso nas laterais, cor azul royal, com detalhe de viês nas mangas, com abertura na frente, com fecho eclair destacável de 50 cm até a gola, brasão da PMM na frente do lado esquerdo pintado em silk screen na altura do peito, nas costas a logomarca da PMM pintada em silk screen, tam. XG juvenil	Und.	1000	R\$ 31,60	R\$ 31.600,00
					R\$ 1.663.540,00

1 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 - PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para entrega dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela mesma no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 077/13, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 30 de agosto de 2013

ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE
Pregoeira - Matrícula T-1400

UTIL DE SEROPÉDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Empresa

PREGÃO Nº 083/2013

No dia vinte e sete de setembro, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **CONVÉM MINERAÇÃO LTDA** com sede na Rua das Margaridas, 578 - Santa Dalila - Magé/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º 29.225.976/0001-44 e Inscrição Estadual n.º. 82.412.905, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Gonçalo Gomes de Lima, portador da carteira de identidade n.º. 00350198981 (CNH), expedida pelo DETRAN/RJ e cadastrado no CPF sob o n.º. 034.819.727-68, para eventual e futura **aquisição de brita corrida, brita 1, pó de pedra e areia fina lavada** durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão n.º **083/13** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 28.410/13, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	BRITA CORRIDA	M3	60.000	R\$ 55,10	R\$ 3.306.000,00
2	BRITA 1	M3	6.000	R\$ 76,50	R\$ 459.000,00
3	PO DE PEDRA	M3	4.000	R\$ 54,80	R\$ 219.200,00
4	AREIA FINA LAVADA	M3	10.000	R\$ 56,60	R\$ 566.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.550.200,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 083/13, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 27 de setembro de 2013

ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE

Pregoeira - matrícula T-1400

CONVÉM MINERAÇÃO LTDA

Licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013 - SRP

No dia vinte e sete do mês de setembro do ano dois mil e treze, na **Prefeitura Municipal de Magé/RJ**, registram-se os preços da empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, 24.000 - Austin - Nova Iguaçu/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º 28.304.087/0001-00, neste ato representada por seu procurador, Sr. Almir de Oliveira Miller, portador da carteira de identidade n.º 06974683-2 expedida pelo Detran/RJ e cadastrado no CPF sob o n.º 922.579.257-34, para eventual e futura **aquisição de galeria de concreto armado** durante o período de 06 (seis) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão Presencial SRP n.º **084/2013** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º **28.408/13**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	galeria de concreto armado, dimensão 3,00x2,50, espessura 0,18cm, recobrimento 3,00 (pçs c/1,5cm)	pç	134	R\$ 4.927,00	R\$ 660.218,00
20- VALOR TOTAL					R\$ 660.218,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 06 (seis) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 084/13, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 27 de setembro de 2013

ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE
Pregoeira - Matrícula T-1400

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS CRUZEIRO DO SUL LTDA

Licitante